



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.642, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias
26 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

01 TESOUREO

110 000 GERAL

41 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS 13.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01 TESOUREO

110 000 GERAL

02 02 02 Ensino Fundamental

161 12.361.0068.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOUREO

200 002 TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 Depto. de Meio Ambiente

637 18.541.0040.2044.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -33.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOUREO

110 000 GERAL

724 18.541.0040.2044.0000 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

91 TESOUREO-exercícios anteriores

110 000 GERAL

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.643, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO

(Decreto nº 6.643/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias

Ficha: 42 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 Ensino Infantil

Ficha: 113 12.365.0061.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA 4.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 02 Ensino Fundamental

Ficha: 134 12.361.0005.2007.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALID 100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 141 12.361.0061.2007.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCA 14.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.550,00

REDUÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 3 de 6

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 01 01 Gabinete do Prefeito e Secretarias
Ficha: 725 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DO
GABINETE E SEC -2.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 Ensino Infantil

Ficha: 107 12.365.0004.2006.0000 ENSINO INFANTIL
DE QUALIDADE -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 02 Ensino Fundamental

Ficha: 145 12.361.0061.2007.0000 MANUTENÇÃO DO
SALÁRIO EDUCA -18.450,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.550,00

D E C R E T O Nº 6.644, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*MARCO ANTONIO JACOMELI DE
FREITA, Prefeito do Município de
Martinópolis, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...*

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3265, de 17 de agosto de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO

(Decreto nº 6.644/2023)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 02 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha: 777 08.244.0080.2201.0000 EMENDAS
IMPOSITIVAS PODER LE 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 02 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 461 08.244.0057.1190.0000 BL. DA PROTEÇÃO
SOCIAL BÁS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

D E C R E T O Nº 6.645, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito
do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que por Lei lhe são
conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.367/2023, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 Assistência ao Idoso

785 08.241.0020.2025.0000 PROGRAMA ASSISTENCIA
AO IDOSO 25.000,00

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

800 033 EMENDA 202337300011 DEP MIGUEL
LOMBARDI

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 25.000,00

Fontes de Recurso

05 00 25.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.646, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito
do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que por Lei lhe são
conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.368/2023, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 00 TURISMO

787 23.695.0080.1172.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
PODER LEGISLATIVO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

110 000 GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 4 de 6

788 23.695.0080.1172.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
PODER LEGISLATIVO 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Esporte e Lazer

673 27.812.0080.1172.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS
PODER LEGISLATIVO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.

110 000 GERAL

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de
2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado
por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.647, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito
do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que por Lei lhe são
conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.369/2023, fica aberto no
orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes
dotações:

02 04 03 Assistência ao Idoso

784 08.241.0020.2025.0000 PROGRAMA ASSISTENCIA
AO IDOSO 120.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-
VINCULADOS

800 032 EMENDA DEP. VICENTINHO 19970009

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.000,00

Fontes de Recurso

05 00 120.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de
2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado

por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.648, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*MARCO ANTONIO JACOMELI DE
FREITA, Prefeito do Município de
Martinópolis, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...*

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.370/2023, fica aberto no
orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R\$ 101.175,29 distribuídos as seguintes
dotações:

02 01 02 Corpo de Bombeiro

789 04.122.0003.1004.0000 MANUTENÇÃO DO CORPO
DE BOMBEIRO 101.175,29

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-
VINCULADOS

801 001 EMENDA CEL NISHIKAWA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior
será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 101.175,29

Fontes de Recurso

02 00 101.175,29

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de agosto de
2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado
por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.649, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do
Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Memorando nº
8174/2023, que solicita a nomeação de membros para
compor a comissão;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Ordinária nº
2.902/15, que institui o Plano Municipal de Educação em
harmonia com o Plano Nacional de Educação, que assegura
a revisão do Plano de Carreira do Magistério a cada dois
anos;

CONSIDERANDO, que para a revisão há a necessidade
da realização de estudos de forma a subsidiar os órgãos
competentes;

CONSIDERANDO, que para a realização de estudos há a
necessidade de compor comissão com titular e Suplente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 5 de 6

CONSIDERANDO, a necessidade de condensar em único decreto as alterações;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Profissionais da Educação, para a finalidade de subsidiar os órgãos competentes na revisão do Plano de Carreira do Magistério, composta por membros de todos os sistemas de ensino do município e parceiros, da seguinte forma:

I- Representantes do Departamento Municipal de Educação:

a) - Marcelo Alexandre da Silva, Diretor do Departamento Municipal de Educação;

b) - Marilda Aparecida Guilherme, Coordenador Pedagógico da Rede Municipal;

c) - Deyse Emerick Diniz Freitas, Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional do Ensino Fundamental II;

d) - Maria Francisca Alves Portela, Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional do Ensino Infantil;

e) - Marli Mizuta Alves Spózito, Assessor de Planejamento e Inspeção Educacional do Ensino Fundamental I;

II- Representantes dos Diretores de Escolas de Educação Infantil-CEIs:

a) - Michelle Tabarin Antonio - TITULAR;

b) - Adriana Aparecida Borges Nogueira - SUPLENTE;

III- Representantes dos Diretores de Escolas de Educação Infantil-Pré-Escola:

a) Lisângela Pereira da Silva - TITULAR;

b) Roseli Sant'ana - SUPLENTE;

IV- Representantes dos Diretores de Escolas de Fundamental I:

a) Dayane Mative Camilo - TITULAR;

b) Bernardete de Lourdes Flores Ribeiro - SUPLENTE;

V- Representantes dos Professores Coordenadores das Escolas Municipais:

a) Luciana Ferraz da Silva - TITULAR

b) Nadia Caroline Camilo Martins - SUPLENTE

VI- Representantes dos Professores da Educação Básica II:

a) Fernando Biazi - TITULAR

b) Pricila Oliveira Lima Nicodemo - SUPLENTE

VII- Representantes dos Professores da Educação Básica I:

a) Karina Heringer Mariano Ferreira - TITULAR

b) Naiara Regina de Alencar - SUPLENTE

VIII- Representantes dos Professores de AEE:

a) Kátia Cristina Hesse Brone - TITULAR

b) Renata Picoli Takamori Funada - SUPLENTE

IX- Representantes dos Professores de Educação Infantil, Pré-Escola:

a) Marlene Monteiro de Souza - TITULAR

b) Lidiane Bezerra de Faria Salvador - SUPLENTE

X- Representantes dos Monitores e Auxiliar de Educação Infantil:

a) Márcia Ferreira Prando - TITULAR

b) Ana Claudia dos Santos Peixoto - SUPLENTE

XI- Representantes dos Professores de Educação Infantil- CEI:

a) Maria Helena Alves Silva - TITULAR

b) Sílvia Regina Serrano de Lucena - SUPLENTE

XII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Rosemeire Nunes Braga Bordin - TITULAR

b) Pedro Silveira Junior - SUPLENTE

XIII- Representante do Conselho- Cacs Fundeb:

a) Vânia Soares de Souza - TITULAR

b) Rosemeire Regina Castilho - SUPLENTE

XIV- Representante do Sindicato dos Funcionários e Servidores Público Municipais de Martinópolis:

a) Maria Regina Leite - TITULAR

b) Adenilson Ferreira da Silva - SUPLENTE

XV- Representante da Associação dos Funcionários e Trabalhadores Municipais de Martinópolis:

a) Renata Leite Santos - TITULAR

b) Antonio Pereira Matos Júnior - SUPLENTE

XVI- Representante da Administração:

a) Cássio Souza Figueiredo - TITULAR

b) Kátia Ferreira Marcondes Venâncio - SUPLENTE

Parágrafo único- Além da finalidade prevista no caput deste artigo, a comissão tem como atribuições específicas a reformulação do Estatuto do Magistério e o acompanhamento e execução do mesmo.

Art. 2º- Fica o Diretor do Departamento Municipal de Educação - DEMED, autorizado a nomear, por ato próprio, a presidência, secretaria e membros da Comissão.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.650, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1213A

Página 6 de 6

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.308/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 256.870,58 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 08 Difusão Cultural

795 13.392.0011.2016.0000 PROMOÇÃO CULTURAL
182.814,79

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

100 074 LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

796 13.392.0011.2016.0000 PROMOÇÃO CULTURAL
14.687,81

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

100 074 LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

797 13.392.0011.2016.0000 PROMOÇÃO CULTURAL
59.367,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

100 074 LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior, é proveniente de excesso de arrecadação advindos de Transferência de Recursos da União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de agosto de
2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....